

O Acordo de Pesca é uma experiência inovadora que procura resolver um dos maiores problemas da Amazônia: O conflito existente entre pescadores e ribeirinhos em torno do pescado e a conservação dos estoques pesqueiros para as futuras gerações.



Como fazer Acordos de Pesca?



Projeto:
**CORREDORES
ECOLÓGICOS**
Corredor Central do Amazônia



Ministério do
Meio Ambiente



SDS
Secretaria do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável





Como fazer
Acordos de Pesca?

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	___/___/___
Cod.	5473

Presidência da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério do Meio Ambiente
Marina da Silva

Secretaria Executiva do MMA
Claudio Roberto Bertoldo Langone

Coordenação Geral do Projeto Corredores Ecológicos
Militão Ricardo

Governo do Estado do Amazonas
Eduardo Braga

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Virgílio Viana

Departamento de Projetos Especiais
Rita Mesquita

Coordenação Estadual do Projeto Corredores Ecológicos
Artemísia do Valle

Como fazer Acordos de Pesca?

Texto

Jasy Pena de Abreu
 Marcos Roberto Pinheiro
 Fundação Vitória Amazônica

Revisão

Artemisia do Valle (SDS)
 Olatz Cases (GTZ)
 Jussara Ramos (GTZ)
 Suzete Wachtel (GTZ)
 Gustavo Wachtel (GTZ)

Revisão Ortográfica

Peta Teixeira

Projeto Gráfico e Editoração

Âttema Design Editorial
 Marcos Roberto Pinheiro

Ilustrações

De Piratas

P654 Abreu, Jasy Pena & Pinheiro, Marcos Pinheiro.
 Como fazer Acordos de Pesca? / Jasy Pena de Abreu & Marcos
 Roberto Pinheiro. - Manaus : GTZ, 2005. Série Gestão Participativa,
 3.
 30p.; il.

1. Pesca – Amazonas. I. Título. II. Série.

CDU: 639.2.05 (811.3)

Projeto Corredores Ecológicos / Corredor Central da Amazônia
 Reserva da Biosfera da Amazônia Central

Proibido a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização prévia da
 GTZ/Projeto Corredores Ecológicos, para a qual os direitos estão reservados.

GTZ/Projeto Corredores Ecológicos
 Rua Recife, 3280 - Parque Dez - Manaus - AM - CEP 69.050-030
 (92) 643.2316 - corredores@ipaam.br

Apresentação	7
O que são Acordos de Pesca?	10
Os Acordos de Pesca e a Lei	12
O que é uma Instrução Normativa?	13
O que pode e não pode acontecer em um Acordo de Pesca ..	14
Como iniciar um Acordo de Pesca	16
Como realizar a reunião	18
Legalização de um Acordo de Pesca	20
O trabalho ainda não acabou	22
E a fiscalização?	23
Acordo de pesca do rio Unini	24
Instrução Normativa Conjunta	29

Apresentação

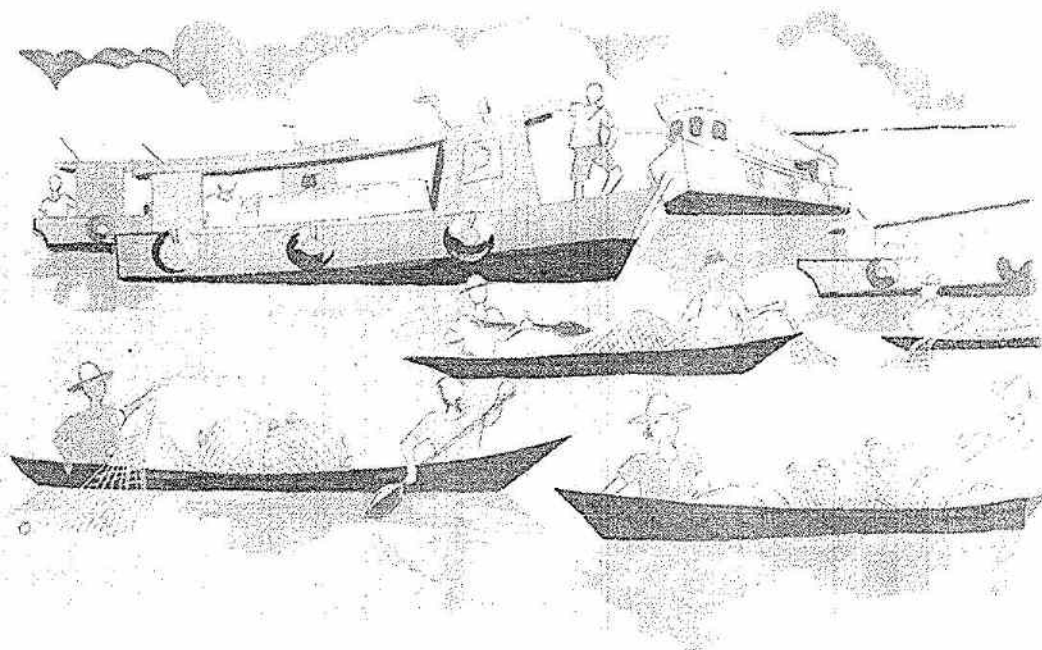
Nos últimos anos, especialmente no rio Solimões, onde começou a história da criação de Acordos de Pesca, têm-se ampliado o debate entre os ribeirinhos e os pescadores comerciais, porque o peixe, principal alimento da população amazense, vem aos poucos desaparecendo dos rios, lagos e igarapés.

O desaparecimento do peixe ou a escassez, como costumam falar, tem gerado conflitos. De um lado você tem a população ribeirinha que tira dos lagos, rios e igarapés o peixe para seu alimento diário e reclama dizendo que cada dia que passa fica mais difícil pegar peixe, que eles estão diminuindo e que antes não precisava ficar tanto tempo pescando para pegar alguns poucos.

Além disso, apontam outro problema, dizem que o peixe diminuiu de tamanho e que algumas espécies, como o pirarucu, em algumas áreas já não existem mais, sem falar no peixe-boi, tartaruga e outros.

É comum ouvirmos os ribeirinhos que já têm mais de 50 anos dizendo “esse rio ficava coalhado de peixe quando eu era menino, agora não tem mais nada!”





Outra reclamação comum dos ribeirinhos é em relação ao mau uso e a captura inadequada do pescado realizada pelos pescadores comerciais (geleiros). Dizem que eles capturam peixe de qualquer tamanho, jogam bombas nos rios, fazem os arrastões e desta forma pegam tudo que vêem pela frente.

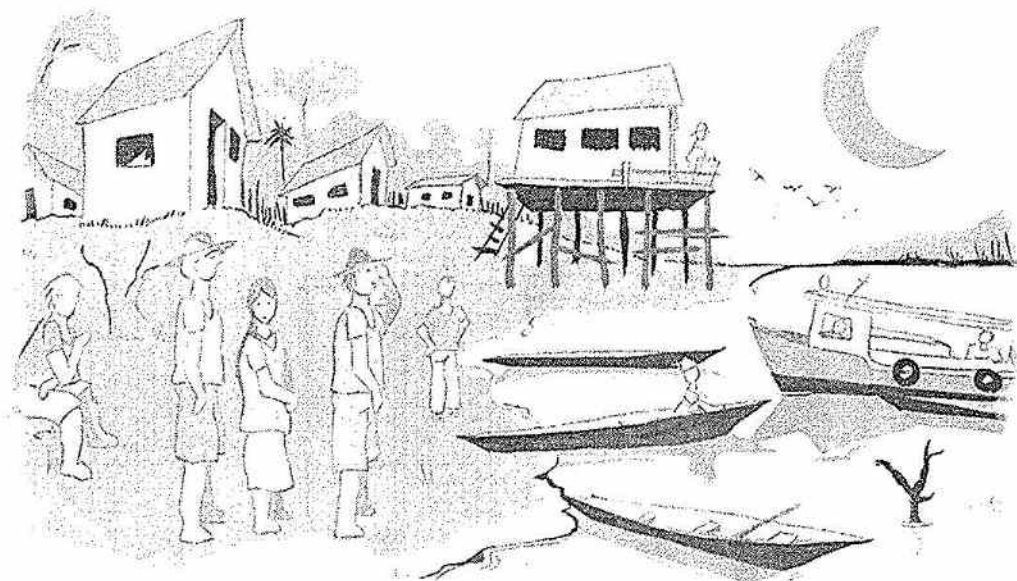
Dizem também que muitas vezes, quando os geleiros estão com as caixas de gelo cheias de peixe de baixo valor e vêm pela frente um cardume de peixe de maior valor de mercado, eles acabam jogando os peixes na primeira praia ou rio que encontram, para capturar o novo cardume.

No rio Negro, outra reclamação muito comum é em relação ao “pesque e solte” ou pesca esportiva praticada pelos turistas. Para os ribeirinhos, essa pesca é inadequada, pois o peixe capturado e solto fica mucauá e morre. O mucauá quer dizer que o peixe não consegue mais se alimentar devido aos ferimentos que sofre e por isso morre.

Por outro lado, temos a fala dos geleiros dizendo que precisam pescar, pois são eles que abastecem as cidades. Eles também negam as acusações que lhes são atribuídas, como o uso inadequado de determinados equipamentos. Dizem que não soltam bomba e tampouco despescam os barcos para pegar espécies com maior valor de mercado.

Os empresários, donos de hotéis de selva ou agências de turismo, também se defendem e dizem que não há muitas pesquisas que apontem que o peixe capturado e solto tenha uma mortalidade capaz de comprometer a pesca esportiva.

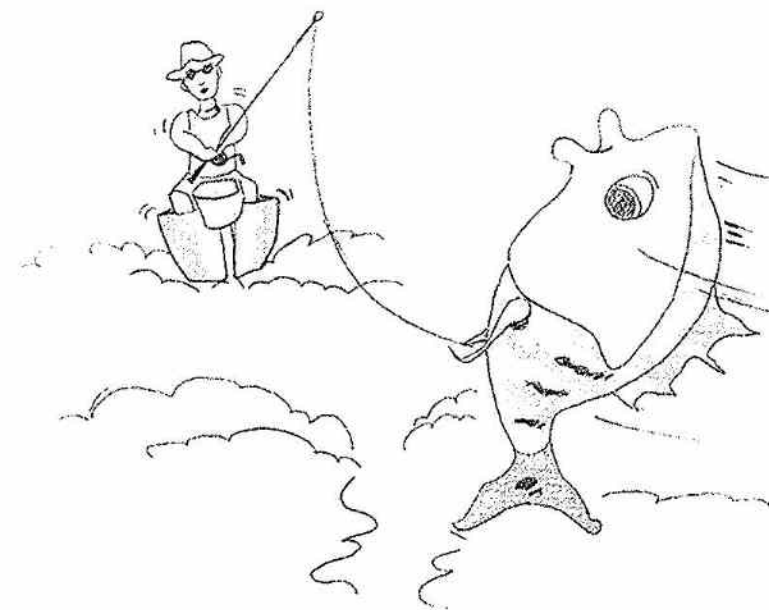
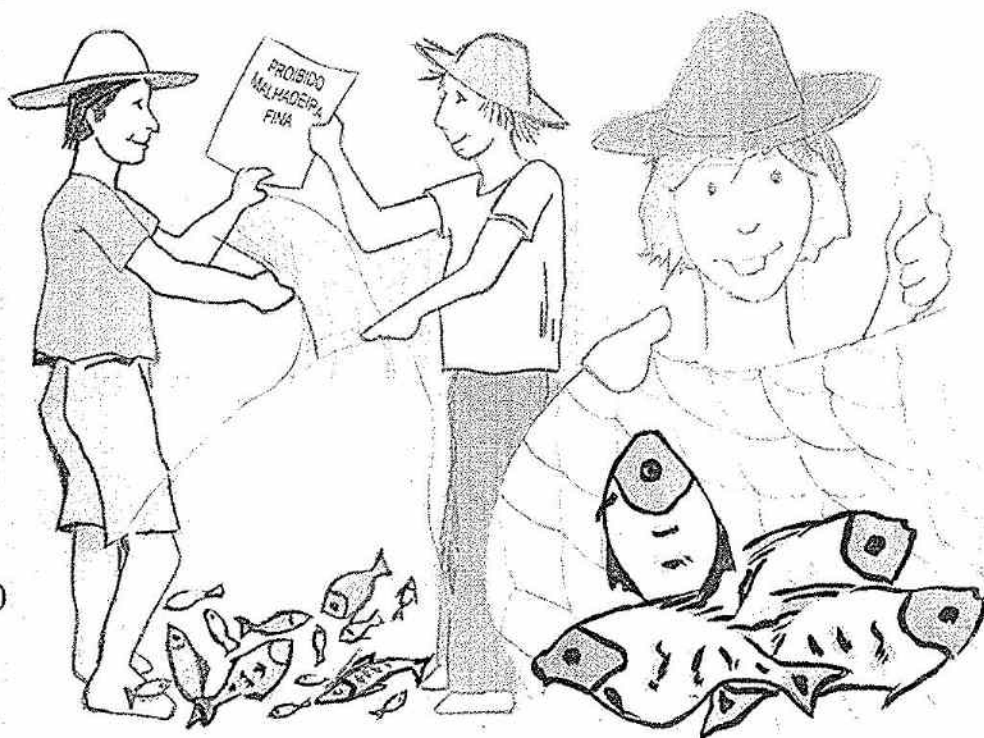
Se pararmos para pensar, chegaremos a uma situação que parece não ter solução, mas não é bem assim. Na realidade o que temos são pessoas e grupos que precisam sobreviver. Agora, é claro, a sobrevivência de um, não precisa significar a desgraça de outro. Logo, é preciso que o pessoal sente e converse para ver o que pode ser feito.



O que são Acordos de Pesca?

É justamente para resolver esses conflitos que envolvem o peixe nosso de cada dia, que estão sendo construídos os Acordos de Pesca. Pois são nos acordos, que as pessoas envolvidas podem dizer de que forma, quando, onde, a quantidade e em que época o peixe poderá ser capturado, evitando que a situação fique mais complicada e garantindo o futuro das comunidades ribeirinhas.

Acordo de Pesca é um conjunto de normas de um determinado local para dizer como o peixe será capturado. Essas normas são criadas e discutidas pelas comunidades ribeirinhas, junto com os pescadores comerciais e técnicos, e aprovadas pelos órgãos ambientais IBAMA e IPAAM.



Por exemplo, um Acordo de Pesca pode:

- Definir os peixes que podem ser capturados em cada área (rio, igarapé, lago).
- Proibir a captura de algumas espécies como o pirarucu, tambaqui, matrinxã, pacu, curimatã.
- Identificar o período ou a época do ano que será permitido pescar nessas áreas.
- Fechar uma área, proibindo a pesca por um determinado período.
- Proibir ou limitar apetrechos de pesca (arreios), dizendo o tamanho da malhadeira e o tamanho das malhas que podem ser usadas ou outro material e os que não podem ser usados por prejudicarem o meio ambiente, como as bombas.
- Limitar o tamanho dos barcos que podem entrar na área.
- Limitar a quantidade de peixe que cada barco pode levar por viagem.
- Limitar a quantidade de pescadores por barco.
- Exigir que 50% dos pescadores de um barco sejam da comunidade.

Os Acordos de Pesca e a Lei

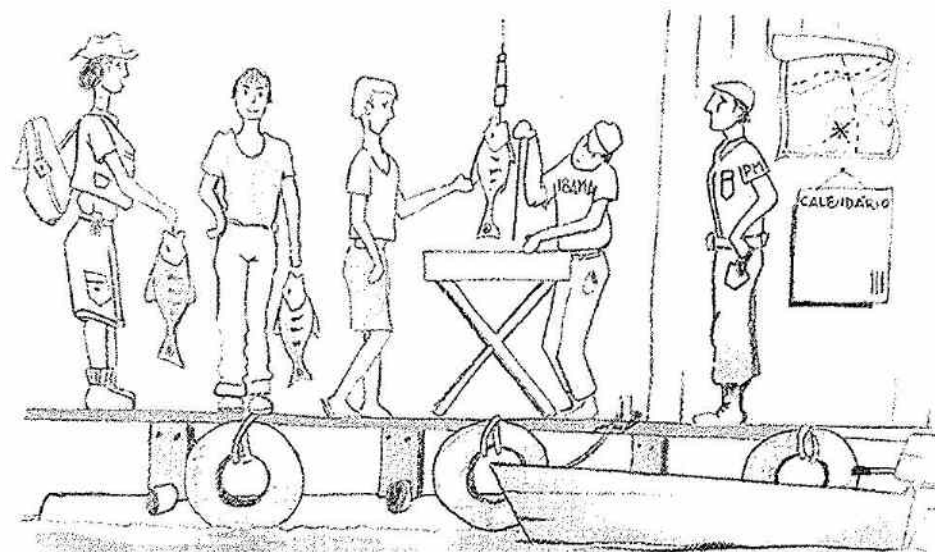
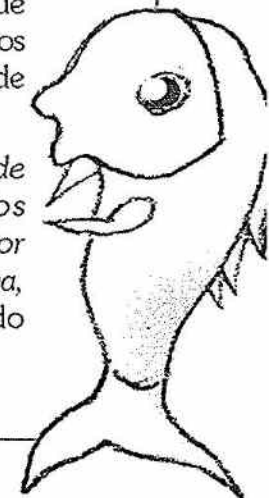


12 **C**omo a construção de Acordos de Pesca vem sendo uma solução para resolver os conflitos entre pescadores artesanais, comerciais e esportivos e comunidades ribeirinhas, o IBAMA reconheceu a iniciativa popular e publicou a Instrução Normativa que regulamenta os Acordos de Pesca.

O que é uma Instrução Normativa?

A Instrução Normativa são normas e procedimentos que têm que ser cumpridos, é como se fosse uma lei. Vejamos o que diz a Instrução Normativa sobre os Acordos de Pesca:

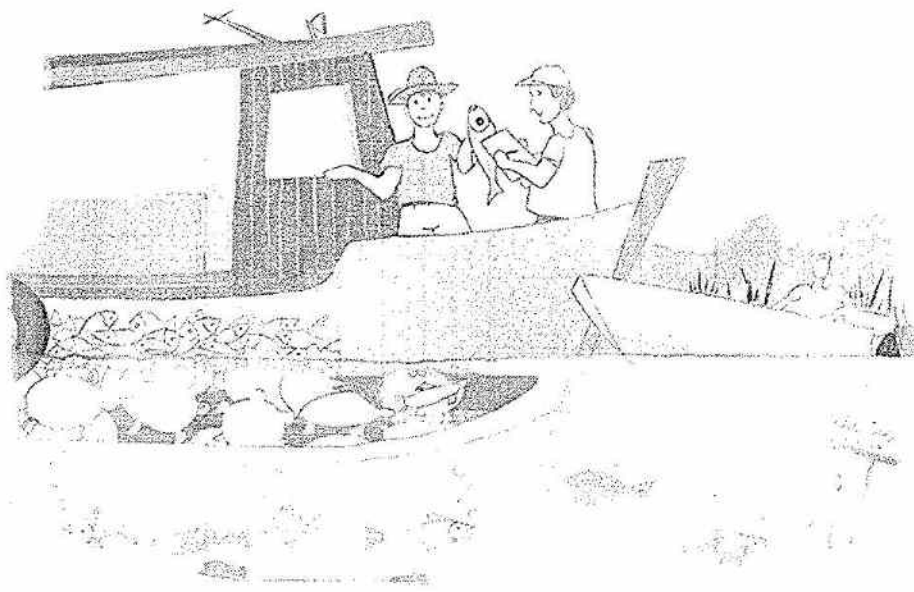
“Entende-se por Acordos de Pesca um conjunto de medidas específicas decorrentes de tratados consensuais entre diversos usuários e o órgão gestor dos recursos pesqueiro em uma determinada área, definida geograficamente” (Instrução Normativa do IBAMA nº 29/03).



O que pode e não pode acontecer em um Acordo de Pesca

Existem muitas coisas que são permitidas em um Acordo de Pesca, assim como existem outras que não podem acontecer. Vamos ver algumas:

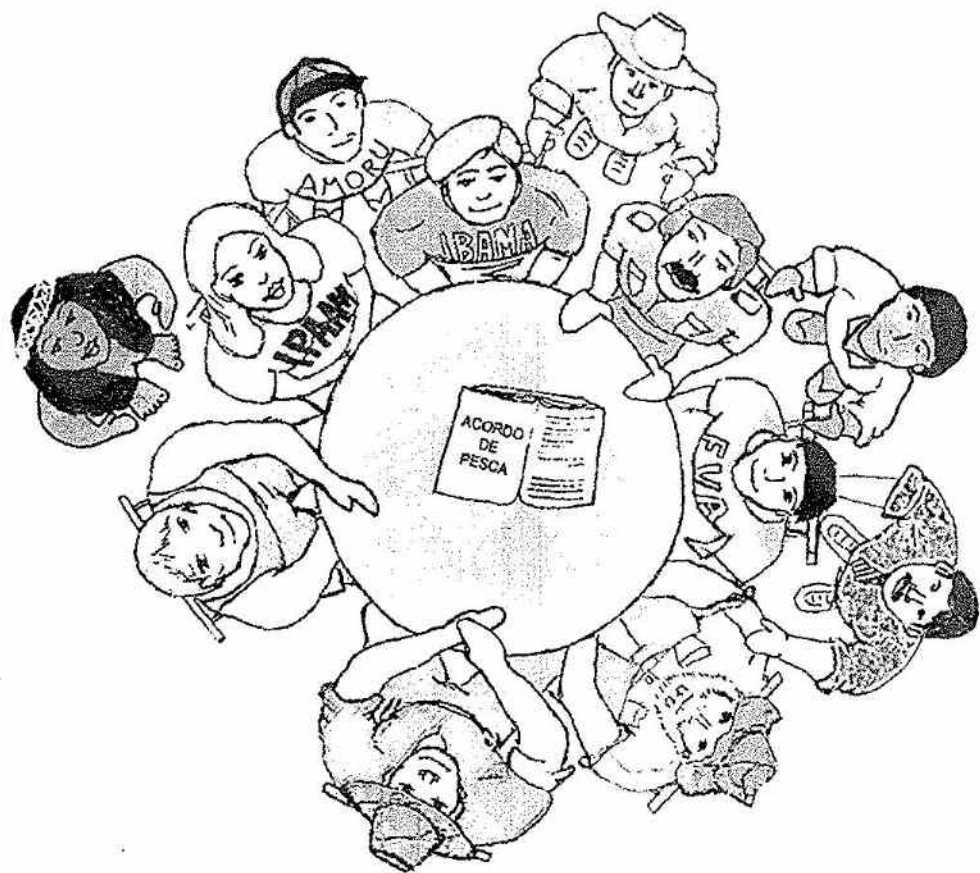
- Não pode deixar ninguém de fora, tem que contar com a participação de todas as pessoas envolvidas com o problema da pesca. Além da comunidade, devemos convidar os pescadores que atuam no local, os representantes das colônias de pesca, os empresários do turismo e hotéis, os técnicos e especialistas do setor pesqueiro;
- Não pode favorecer umas pessoas e outras não, tem que ser igual para todos. O que for dito para um, será para todos;
- Não pode fechar um rio para a pesca se não for da vontade de todos os envolvidos no problema.
- Deve respeitar as leis de pesca que já existem;



Um Acordo de Pesca deve também considerar o seguinte:

- Explorar os recursos pesqueiros de forma correta, obedecendo às leis, respeitando o período da desova das espécies que existem na área;
- Criar regras viáveis que possam ser cumpridas por todos;
- Definir de forma clara, como será feita a fiscalização;
- Para ter validade, os acordos serão legalizados através de portarias do IBAMA ou do IPAAM.

Como iniciar um Acordo de Pesca



A comunidade que for propor um Acordo de Pesca precisa lembrar que para ele acontecer e ter validade é preciso participação de todos, principalmente os mais envolvidos como os pescadores artesanais, comerciais e esportivos, comunidades ribeirinhas, o IBAMA e o IPAAM.

A primeira coisa a fazer é discutir o acordo dentro da comunidade. É preciso conversar sobre o problema e ver as possíveis soluções. Todos têm que estar falando a mesma língua. Depois, devem convidar para uma reunião todos os envolvidos, isto é, todo o povo que pesca, anda, mora, pesquisa ou trabalha na área.

Além destes é preciso envolver a Prefeitura local, a Câmara de Vereadores, as secretarias de pesca, turismo e meio ambiente, de preferência tanto as municipais como as estaduais.

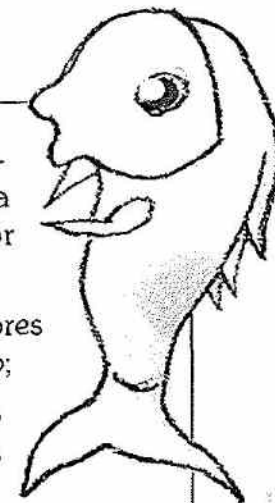
O convite, não pode ser apenas verbal, deve ser por escrito e quem recebe deve assinar um documento, dizendo que recebeu. Esse procedimento é necessário para evitar que as pessoas ou segmentos que não quiserem fazer parte do processo, venham reclamar depois. No convite deve constar o dia, horário, local e pauta da reunião.

Quem estiver organizando as reuniões precisa ter algumas preocupações:

- Planejar a reunião de forma bem detalhada;
- Se tiver alguma dúvida, procurar ajuda com alguém ou organização que conheça o assunto para esclarecer antes da reunião;
- Convidar alguém que entenda de Lei para falar sobre o acordo de pesca na reunião.

Atenção, é muito importante convidar o representante de cada grupo de pessoas para participar do Acordo de Pesca, como por exemplo:

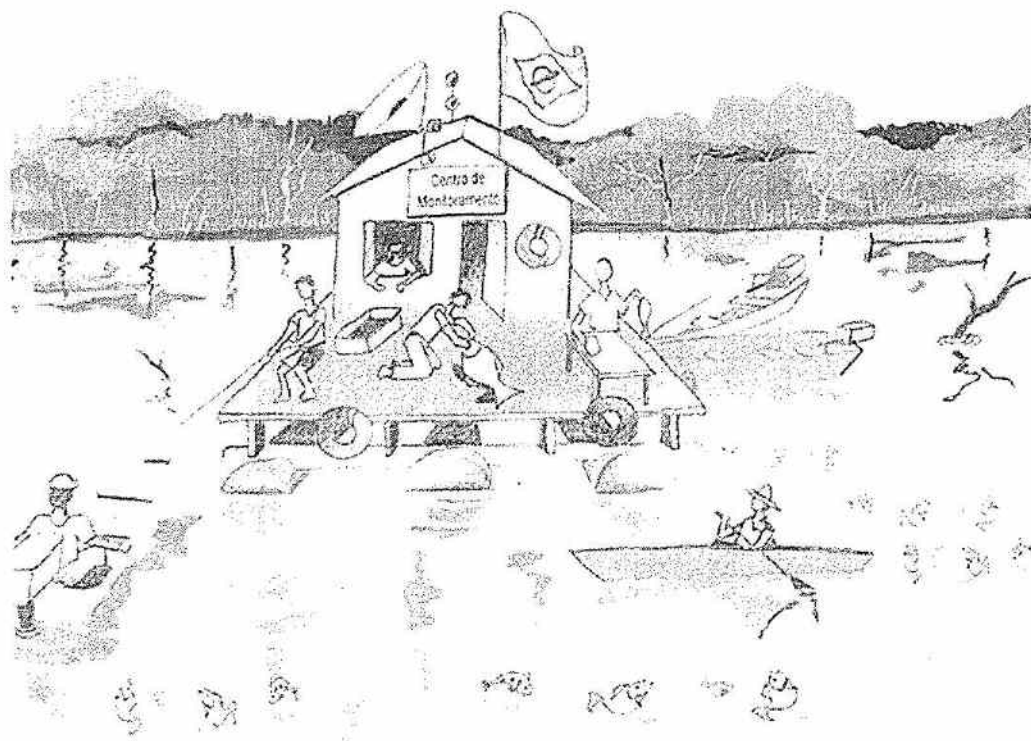
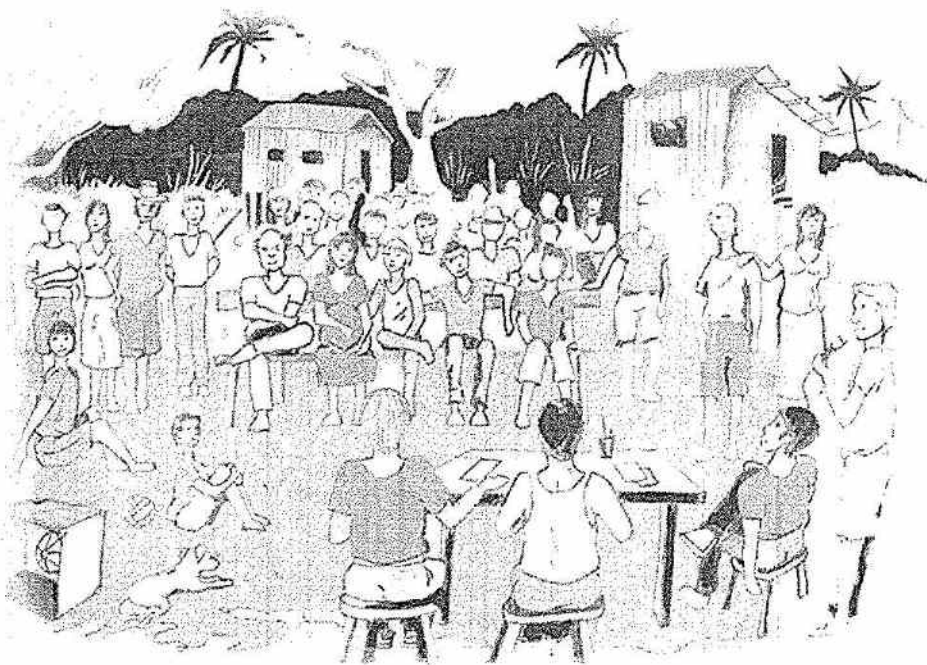
- A colônia de pesca ou associação de pescadores pode representar os pescadores de uma região;
- O presidente da comunidade ou da associação de moradores de um rio, pode representar os ribeirinhos de um lugar;
- O chefe de uma Unidade de Conservação pode estar representando os órgãos de governo, como o IBAMA e o IPAAM.



Como realizar a reunião

As associações e instituições que organizarem a reunião devem expor os problemas com a pesca e pedir que cada segmento apresente sua proposta de solução. As propostas precisam ser discutidas por todos até que se chegue a um acerto comum. É bom lembrar que não há limites no número de reuniões, devem ocorrer quantas forem necessárias, afinal elaborar um Acordo de Pesca é determinar sobre a vida das pessoas. E quando vidas estão em jogo é preciso conversar bastante para que ninguém saia no prejuízo.

É necessário que a reunião seja presidida e secretariada. Para realizar este trabalho de condução da reunião é bom convidar



alguém de fora, mas que saiba fazer isso, pois tudo que acontecer deve ser registrado em ata. O presidente e quem mais estiver na mesa, encaminharão as discussões, as propostas para votação e controlarão o tempo que cada um terá para falar. O secretário registrará a reunião para que ela fique documentada através de ata.

Para se elaborar um bom Acordo de Pesca é necessária a participação de todos, mas se alguém que for convidado não comparecer à reunião e não justificar a ausência, isso não significa que o acordo não poderá ocorrer. Ele deve prosseguir e as pessoas ou instituições devem continuar sendo convidadas para as novas reuniões. Não se deve esquecer de enviar o convite por escrito e pegar a assinatura de quem receber o convite, isso é muito importante pois evitará problemas.

Legalização de um Acordo de Pesca

Depois que as pessoas e organizações chegarem a um acordo, isto é, definirem as regras de como, quanto, quando e onde pescar é preciso finalizar o processo. É hora de legalizar. As pessoas que estão coordenando o processo precisam encaminhar tudo o que foi acordado para o IBAMA ou IPAAM, pois são eles que vão transformar em lei o que foi acordado. Para fazer o acordo tornar-se lei, os organizadores devem seguir os seguintes passos:

- Enviar para a gerência executiva do IBAMA ou para o IPAAM, a que funciona no Estado, uma cópia da proposta que a assembleia aprovou e junto com ela, um ofício pedindo que seja regulamentada conforme a Instrução Normativa.
- Enviar também a ata da assembleia com a assinatura de todos os participantes.

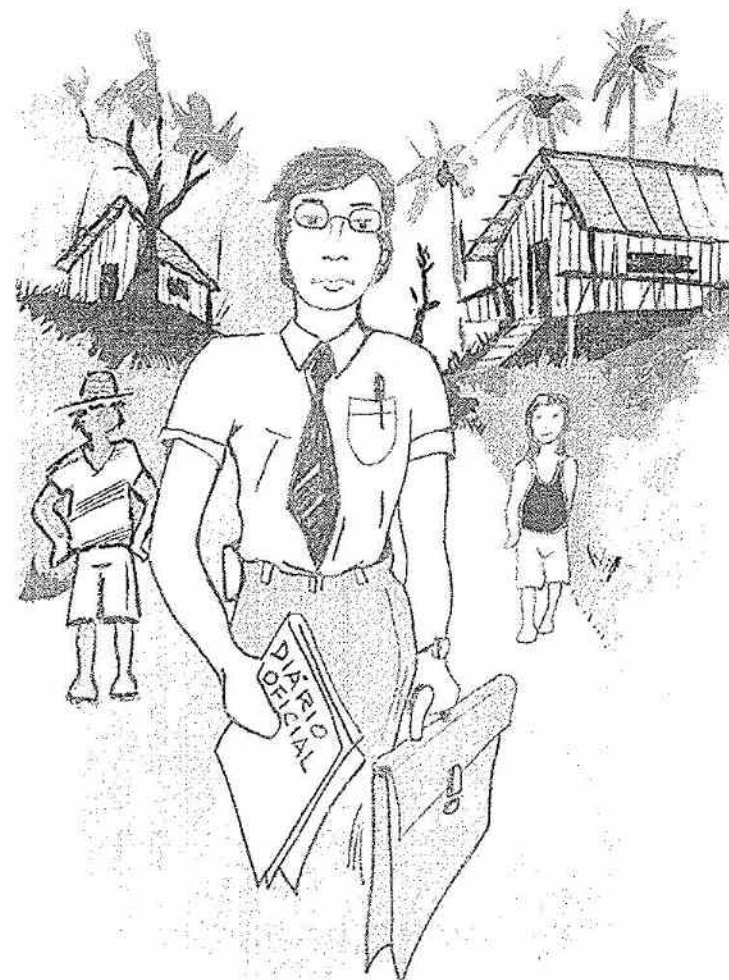
A partir daí a responsabilidade é do IBAMA ou do IPAAM que deverá seguir os seguintes caminhos:

- Enviar a proposta para a Assessoria Jurídica da entidade, a fim de que os advogados elaborem um parecer técnico, isto é, digam se tudo está de acordo com as leis.
- Pedir a alguma instituição que acompanhou o processo, que elabore um parecer dizendo como tudo aconteceu.
- Elaborar uma minuta de portaria, isto é, a partir da proposta aprovada na assembleia é escrito um texto em linguagem jurídica para ser enviada para a sede do IBAMA, em Brasília, ou mesmo ao IPAAM, em Manaus.
- Depois disso, a Portaria será encaminhada para o presidente do IBAMA ou do IPAAM.

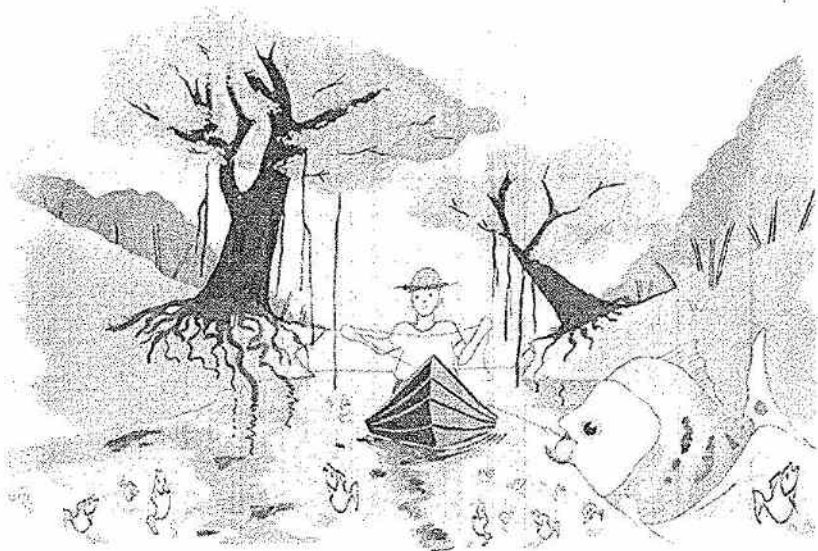
- O presidente do IBAMA ou do IPAAM assina a Portaria, ela será publicada no Diário Oficial e passa a ter validade. Esta Portaria é importante, porque as normas escritas têm que ser cumpridas por todos e quem não fizer poderá receber uma multa.

Para não esquecer: esse processo às vezes demora um pouco e precisa ser acompanhado pela comunidade.

Uma vez publicada no Diário Oficial a comunidade que propôs o acordo, os pescadores, mais o IBAMA ou IPAAM devem enviar uma cópia da portaria para todos que fizeram parte do processo. É bom também divulgar nos jornais, rádios locais e em todo meio de comunicação que estiver disponível.



O trabalho ainda não acabou



Depois de tudo isso, é necessário fazer o monitoramento. Mas você sabe o que é isso?

Monitoramento é acompanhar como será realizado, na prática, o Acordo de Pesca. Ele vai dizer se o acordo está resolvendo o problema que a comunidade queria resolver e, principalmente, saber se o acordo está sendo respeitado por todos os envolvidos.

Por isso é importante convidar as entidades que pesquisam na área, pois elas vão dizer, por exemplo, se a quantidade de peixe aumentou, se o peixe aumentou de tamanho.

A comunidade também participa do monitoramento; os comunitários podem e devem ajudar a ver se o acordo está funcionando.

Geralmente o monitoramento é realizado durante dois anos. Depois ele é avaliado e se for preciso são feitas alterações, mas estas são feitas somente com base no monitoramento.

É importante que o monitoramento seja acompanhado por técnicos de órgãos ambientais, da comunidade, das universidades ou organizações não-governamentais que atuam na área.

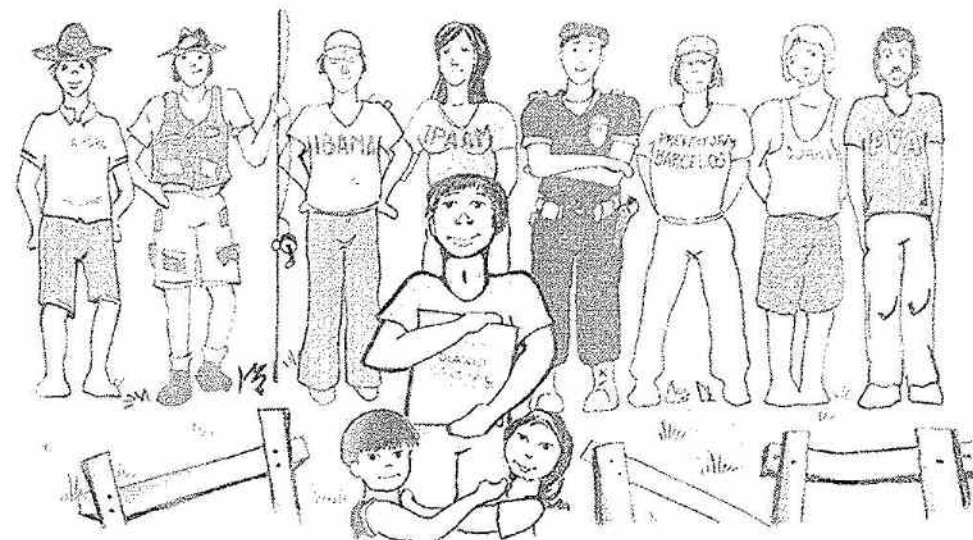
E a fiscalização?

De antemão a fiscalização do Acordo de Pesca deve ser feita por todos os envolvidos, pois para que ela funcione é preciso o compromisso de todos. O primeiro fiscal deve ser a consciência de cada um.

O IBAMA OU O IPAAM serão os responsáveis pela fiscalização e punirão os que desrespeitarem as regras estabelecidas.

Em alguns lugares existe a figura do Agente Ambiental Voluntário, pessoas que moram nas comunidades e que recebem um treinamento oferecido pelo IBAMA para ajudar na fiscalização. Qualquer pessoa da comunidade pode ser um Agente Ambiental Voluntário.

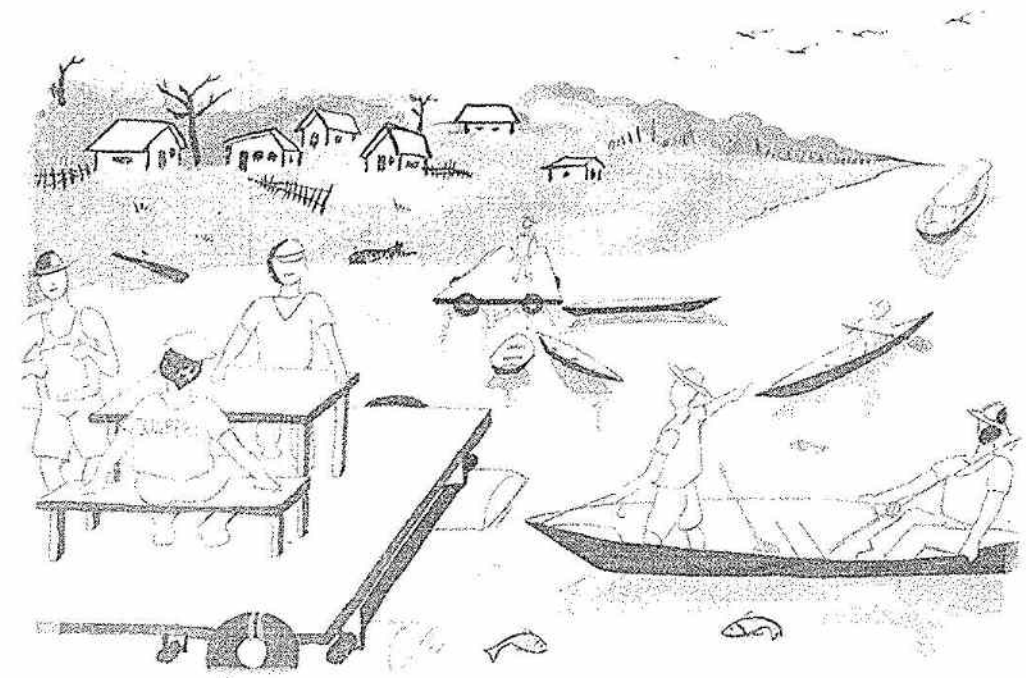
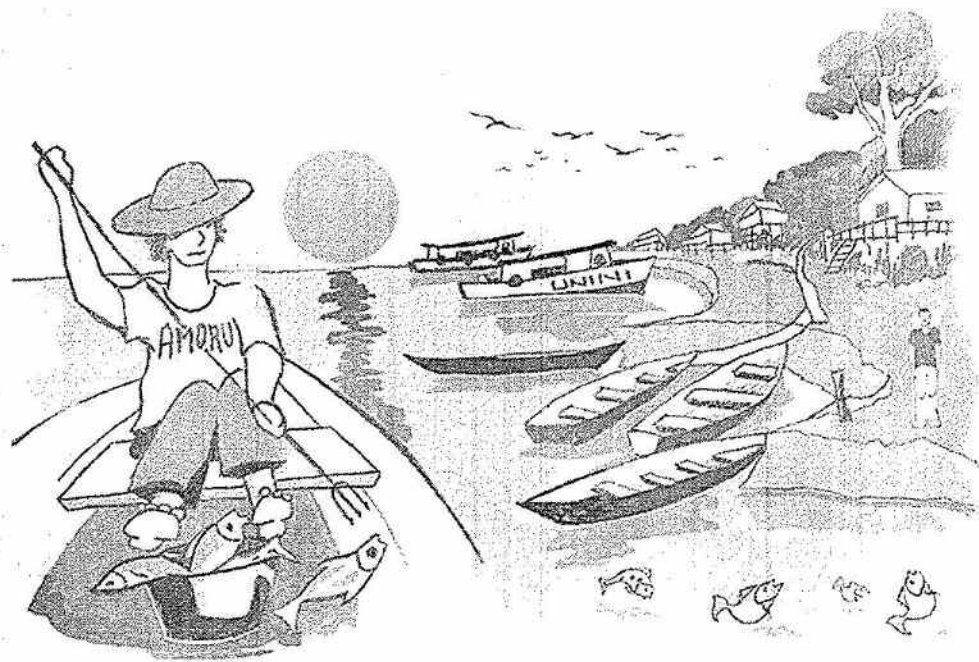
Mas não esqueça: o acordo só será um compromisso de todos se contar com a participação dos interessados, por isso participe, não fique de fora, não deixe que ninguém decida nada por você! Dê sua opinião! Vamos tomar as decisões juntos!



Acordo de Pesca do rio Unini

Agora que já vimos quais os passos necessários para se fazer um Acordo de Pesca, vamos ver o exemplo do primeiro acordo do rio Negro, realizado no rio Unini.

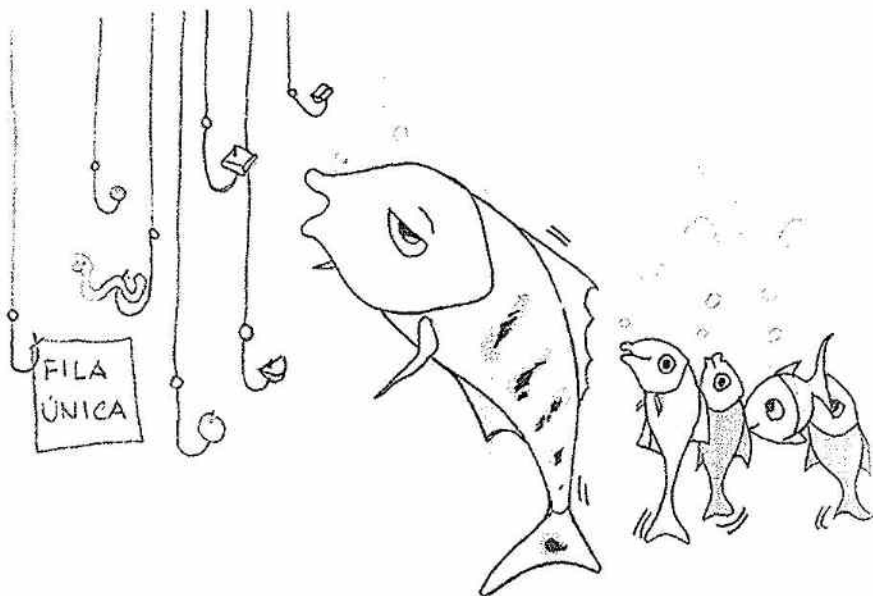
O rio Unini está situado no Município de Barcelos, parte da sua margem direita está dentro do Parque Nacional do Jaú, uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, que não permite pesca, caça e outras atividades na área. O rio Unini, conforme falam seus habitantes, foi um rio muito farto, as pessoas saíam para pescar e logo voltavam com peixe suficiente para comer durante uma semana ou mais. Toda essa fartura com o passar dos anos, em função da pesca desordenada, foi acabando e hoje se uma pessoa quiser pescar para comer precisa ficar muito mais tempo fora do que ficava antes.



Os moradores deste rio reclamavam dos geleiros, que na época de seca, invadiam o rio e praticavam pesca predatória, isto é, faziam arrastão, soltavam bomba, pegavam peixe de qualquer tamanho e jogavam fora, nas praias, as espécies sem valor comercial ou os peixes pequenos. Enfim, nenhuma norma era obedecida, os geleiros pescavam na área do Parque e nas áreas próximas às comunidades.

Essa ação, por muito tempo foi motivo de conflito entre geleiros e moradores do rio Unini. Conflitos que com o passar dos anos foram se agravando e por algumas vezes ocorreram brigas e denúncias junto ao IBAMA e a Polícia Militar Ambiental.

Outra queixa das pessoas é que o tamanho do peixe também diminuiu. Já não se pega mais grandes surubins, matrinxãs e outros peixes. Apesar da maioria dos moradores não aceitarem a pesca comercial, praticada pelos geleiros, alguns moradores do próprio rio trabalhavam como pescadores para eles. Essa questão era grave, pois isso acabou gerando brigas entre moradores do rio e pescadores, cada um defendendo seus interesses.



Além de terem conflitos com os geleiros e sofrerem com a diminuição do pescado, os moradores do rio Unini também passaram a ter problemas com hotéis de selva que começaram a se instalar na área. Os hotéis queriam exclusividade de pesca no rio, porque queriam praticar o pesque e solte do tucunaré, também chamado de pesca esportiva. Eles não queriam que ocorresse a pesca comercial no rio. Até certo ponto, isso estava de acordo com a vontade dos moradores.

Alguma coisa precisava ser feita, o conflito em torno da pesca precisava ser resolvido. Então a Associação de Moradores do Rio Unini – Amoru, iniciou um processo de discussão nas comunidades do rio, sobre como resolver o problema. Eles procuraram o IBAMA e a Fundação Vitória Amazônica, uma entidade ambientalista que desenvolve trabalho na área, para trocar idéias de como resolver a questão. Nessa conversa eles receberam informação sobre os Acordos de Pesca existentes no rio Solimões.

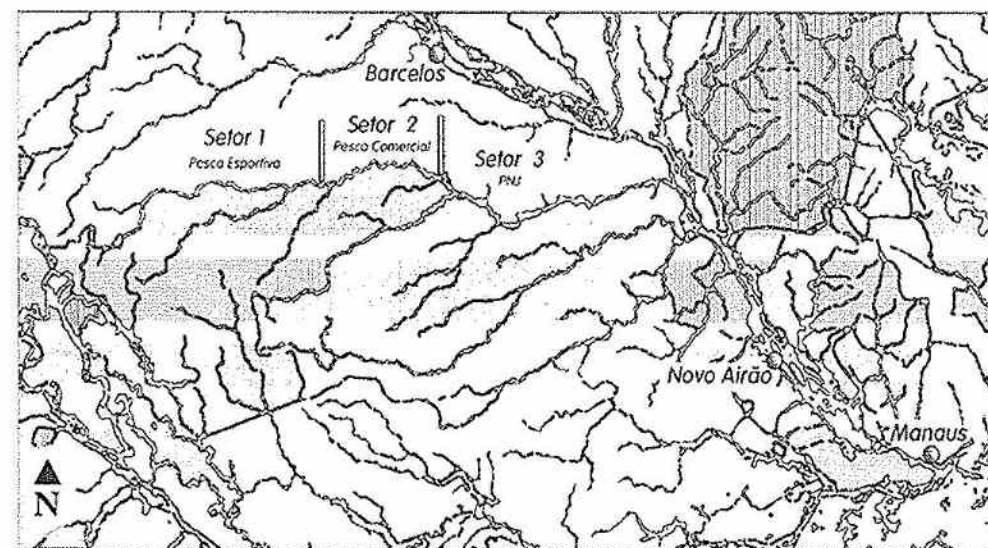
Com base nessas informações iniciaram o processo de discussão para elaborar um Acordo de Pesca para o rio. Para isso, convidaram representantes de todas as comunidades, as Colônias de Pesca de Novo Airão, Barcelos e Manaus, as

Prefeituras de Barcelos e Novo Airão, os hotéis de selva com empreendimentos no rio, as associações de pescadores, os órgãos ambientais, IBAMA e IPAAM, a Fundação Vitória Amazônica e as comunidades do rio.

Foram realizadas quatro reuniões, na realidade grandes encontros. Nem todos os convidados compareceram, alguns não quiseram discutir, mas mesmo assim foram convidados para todos os encontros. Isso é um fator muito importante. Todo mundo que usa a área precisa ser convidado para discutir a questão, se a pessoa ou a organização não aparecer não vai ter direito de reclamar depois.

As reuniões em alguns momentos foram tensas, tumultuadas e até com brigas, mas resultaram em um acordo no qual podemos dizer que todos foram beneficiados, pois o rio foi dividido em setores.

Cada setor é destinado à atuação de um grupo interessado, isto é, existe a área do Parque Nacional do Jaú, chamado de Setor 1, onde ninguém pode pescar; o Setor 2, onde é praticada a pesca comercial, feita pelos geleiros; e o Setor 3, ficou reservado aos hotéis de selva. A pesca de subsistência, aquela que os moradores praticam para se alimentar, é permitida em todo o rio.



Mapa do Parque Nacional do Jaú e os setores do rio Unini.

Vejamos mais alguns acertos feitos:

- A pesca comercial só será permitida nos meses de setembro a dezembro;
- Os barcos, para pescar no rio, não podem ser maiores do que 3 toneladas;
- Os barcos precisam contratar 50% da mão-de-obra local, isto é se a capacidade do barco for para 10 (dez) pescadores 5 (cinco) devem ser moradores do rio;
- Só poderão pescar no rio três barcos por mês.

Este processo contará com a fiscalização do IBAMA em parceria com a Amoru, comunidades, IPAAM, Polícia Militar Ambiental e Prefeitura de Barcelos. O Acordo de Pesca do rio Unini demorou mais de 10 meses, houve muitas discussões, mas saiu.

Atualmente está em fase de implementação, pelos próximos dois anos será monitorado e avaliado, e só aí vamos poder dizer o que deu certo e o que pode ser melhorado.

O Acordo de Pesca do rio Unini foi o primeiro a ser elaborado na bacia do rio Negro e por isso precisa do empenho de todos os envolvidos para funcionar. Até agora estamos todos confiantes e sabendo que cada um precisa fazer sua parte para que ele dê certo.

Boa sorte, pessoal!

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Instrução Normativa Conjunta Nº 2, de 27 de Setembro de 2004

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002 e o Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do estado do Amazonas - IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2713 de 28 de dezembro de 2001;

Considerando as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca;

Considerando a necessidade de dar ordenamento legal ao manejo dos ambientes aquáticos do rio Unini, tendo em vista conflitos existentes entre ribeirinhos, pescadores comerciais e operadores de turismo de pesca;

Considerando as decisões dos representantes da Associação dos Moradores do Rio Unini - Amoru; comunitários, ribeirinhos e representantes das Comunidades do rio Unini: Lago das Pedras, Terra Nova, Democracia, Tapiira, Manapana, Lago das Pombas, Floresta, Vista Alegre, Vila Nunes, e Aracu (rio Paunini); Prefeitura Municipal de Barcelos; Câmara dos Vereadores de Novo Airão, Liga de Eco pousadas; Amazon Voyager Turismo; Federação dos Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima - Fepesca; Colônia de Pescadores de Barcelos; Colônia de Pescadores de Novo Airão; Associação dos Pescadores de Novo Airão - APNA; Fundação Vitória Amazônia - FVA; Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - CPBA/INPA; Universidade Federal do Estado do Amazonas - UFAM; Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e Núcleo de pesca da Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Amazonas, que

estabeleceram o Acordo de Pesca para Conservação e Preservação do rio Unini;

Considerando a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,

Considerando, ainda, o que consta do Processo IBAMA nº 02005.001511/04-21, e o que consta do Processo IPAAM nº 1634/A/04, aprovadas pela Diretoria de Fauna e Pesca- Difap, e pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, respectivamente, resolvem:

Art. 1º Estabelecer zoneamento para a pesca no rio Unini, localizado no Município de Barcelos, no estado do Amazonas, conforme abaixo especificado:

- I- **Setor 1** - da confluência do rio Unini com rio Negro (Coordenadas - 1º36'00" latitude Sul e - 61º31'12" longitude Oeste), até o igarapé de Joarituba (Coordenadas - 1º36'00" latitude Sul e - 62º56'24" longitude Oeste), incluindo este: permitida somente a pesca de subsistência;
- II- **Setor 2** - a partir do igarapé do Joarituba (Coordenadas - 1º36'00" latitude Sul e - 62º56'24" longitude Oeste) até a confluência com o rio Araras (Coordenadas - 1º38'24" latitude Sul e - 63º31'48" longitude Oeste): permitida somente a pesca comercial e pesca de subsistência; e,
- III- **Setor 3** - do rio Araras (Coordenadas: 1º38'24" latitude Sul, 63º31'48" longitude Oeste) incluindo este rio, até a cabeceira do rio Unini (Coordenada 1º44'24" latitude Sul 64º37'48" longitude Oeste): permitida somente a pesca esportiva na modalidade pesque e solte, e pesca de subsistência.

Art. 2º Fica estabelecida a quantidade de três barcos de pesca, por mês, devidamente registrados no órgão competente, com capacidade de armazenamento de até três toneladas cada.

Parágrafo único. Fica permitida a pesca comercial, somente nos meses de setembro a dezembro, respeitando-se as espécies contempladas no período de defeso.

Art. 3º A Associação dos Moradores do Rio Unini - Amoru participará com uma cota de cinquenta por cento dos pescadores comerciais e serão, obrigatoriamente, moradores das comunidades do Rio Unini. Os outros cinquenta por cento serão divididos entre pescadores da Associação de Pescadores de Novo

Airão (APNA) e das Colônias de Pescadores de Novo Airão e de Barcelos.

Art. 4º Ficam estabelecidos os critérios relativos à participação das embarcações e pescadores moradores do rio Unini, para o exercício da pesca comercial na área:

- I- as embarcações interessadas em se cadastrar para pescar na área deverão fazê-lo na Colônia de Pesca Z-33, de Barcelos - Colpesca, Colônia de Pescadores Z-34, de Novo Airão e Associação de Pescadores de Novo Airão - APNA, antes do início de cada temporada, até o mês de agosto de cada ano;
- II- a ordem de entrada das embarcações cadastradas será definida de acordo com sorteio realizado pelas Colônias Z-33, Z-34 e APNA, no início de cada temporada;
- III- os pescadores moradores do rio Unini deverão cadastrar-se com os representantes das comunidades: Nova, Democracia, Tapiíra, Manapana, Lago das Pombas, Floresta, Vista Alegre, Vila Nunes e Aracu, antes do início de cada temporada, até o mês de agosto de cada ano;
- IV- o representante de cada comunidade do rio Unini relacionará seus pescadores moradores, entre aqueles devidamente documentados e maiores de dezoito anos;
- V- a ordem de participação de todos os pescadores moradores cadastrados do rio Unini será definida mediante sorteio, antes do início de cada temporada; e,
- VI- os contemplados, embarcações e pescadores moradores, deverão ser distintos, portanto qualquer inscrito retornará à atividade no local, somente após finalizar o rodízio ou novo sorteio e listagem.

Parágrafo único. Quando o número de embarcações ou o número de pescadores moradores listados, for inferior ao número exigido por temporada, prevalece à regra do rodízio.

Art. 5º Os sorteios serão acompanhados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Prefeitura Municipal de Barcelos e Polícia Militar do Amazonas.

Art. 6º A fiscalização, vigilância e monitoramento do rio Unini far-se-á mediante parceria interinstitucional entre o IBAMA, o IPAAM, a Prefeitura Municipal de Barcelos e a Polícia Militar do Amazonas.

Art. 7º O controle do acesso ao rio Unini, será realizado em flutuante localizado próximo à comunidade Terra Nova, através da parceria entre IBAMA, IPAAM, Prefeitura Municipal de Barcelos e Polícia Militar do Amazonas.

Art. 8º Esta Instrução Normativa fica sujeita a alterações de acordo com modificações ou implantação de planos de manejo e zoneamento das unidades do rio Unini (Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Amanã, Parque Nacional do Jaú e as demais em processo de implantação).

Art. 9º Exclui-se do disposto desta Instrução Normativa, a pesca de peixes ornamentais, a pesca de caráter científico, devidamente autorizada pelo IBAMA e/ou IPAAM, respeitando-se as competências e circunscrições específicas de cada área.

Art. 10º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001 e demais normas complementares e legislações pertinentes.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Luiz Barroso Barros

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

José Lúcio do Nascimento Rabelo

Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas

